

LEI Nº 2146, DE 12 DE ABRIL DE 2002.

Súmula: Acrescenta e altera disposições da lei nº 1046, de 2 de julho de 1991.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I e III do artigo 1º da lei nº 1046, de 2 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I – que possuem personalidade jurídica há mais de um ano, instruindo o requerimento com cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- a) estatuto registrado em cartório;
- b) ata de eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;
- c) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- d) declaração de isenção de Imposto de Renda;
- e) inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

III – que a entidade não remunera a qualquer título, os cargos de sua diretoria e não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.” (NR)

Parágrafo único. Os requisitos estipulados no inciso III deste artigo deverão constar expressamente nos estatutos sociais das entidades mencionadas nesta lei. (AC)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Enio Ruaro – PFL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de abril de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fla. Nº 31
VISTO

Ofício nº 1060/2001

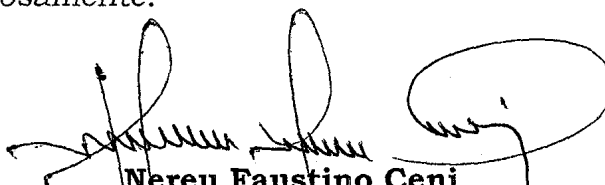
Pato Branco, 7 de dezembro de 2001.

Senhor Vereador:

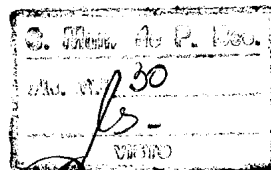
Comunicamos que o projeto de lei nº 118/2001, de sua autoria, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio, aprovado por esta Casa de Leis, nas sessões ordinárias realizadas nos dias 3 e 6 de dezembro de 2001, somente será enviado ao Poder Executivo para sanção, após mudança do Estatuto Social, sendo que o mesmo deverá ser adequado à lei municipal nº 1046 de 2 de julho de 1991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco.

Para tanto, sugerimos que V.Exª viabilize, o mais breve possível, a alteração necessária, ou seja, que conste no Estatuto Social da Associação que trata-se de uma *entidade civil sem fins lucrativos e nenhum componente da diretoria da Associação recebe remuneração pelos serviços prestados*.

Atenciosamente.


Nereu Faustino Ceni
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Vereador - PFL
Pato Branco - Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 118/2001

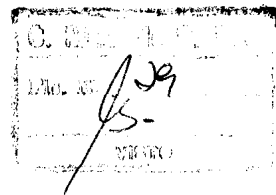
Súmula: Declara de utilidade pública municipal a **Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio**.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.543/0001-24, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2001

O proponente da matéria, vereador Valmir Tasca – PFL, pretende através do projeto de lei em apreço, obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis para declarar de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio.

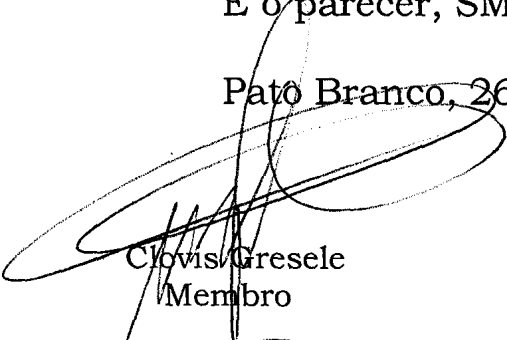
A Associação foi fundada em 2 de outubro de 1988, é constituída de número ilimitado de sócios, sendo somente moradores do Bairro e destina-se a defesa de seus interesses.

A matéria está amparada legalmente e visa o interesse comunitário.

Diante disso, após analisarmos a matéria, emitimos, **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

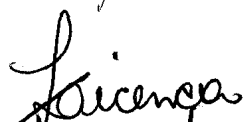
É o parecer, SMJ.

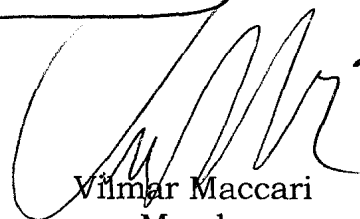
Pato Branco, 26 de novembro de 2001.

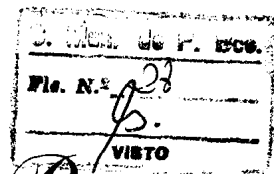

Clovis Gresele
Membro


Dirceu Dimas Pereira
Presidente


Elio Ruaro
Relator


Gilson Marcondes
Membro


Vilmar Maccari
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2001

Pretende o autor da matéria, o vereador Valmir Tasca – do PFL, através do presente projeto de lei, obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis para declarar de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio.

Referida Associação de Moradores, fundada em 2 de outubro de 1988, tem por objetivo despertar seus componentes para os problemas sociais que lhes compete no momento, sempre inspirados na democracia, justiça e na igualdade de direitos, além de estudar soluções para os problemas da comunidade encaminhados pelos sócios, levando-se ao conhecimento das autoridades, quando for o caso.

Se aprovada a matéria, com a declaração de utilidade pública, a Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio terá condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

A matéria contempla os preceitos legais, e é de interesse daquela comunidade.

Diante disso, após analisarmos a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 29 de novembro de 2001.

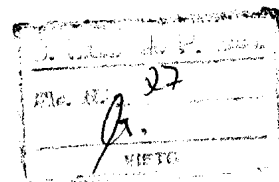
Antonio Urbano da Silva-PPS
Membro

Laurinha Lúcia Dall'Igna-PPB
Membro

Nelson Bertani-PDT
Presidente

Pedro Martins de Mello - PFL
Membro

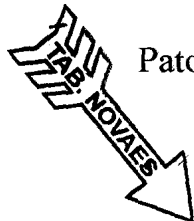
Vilson Dala Costa – PMDB
Relator



DECLARAÇÃO

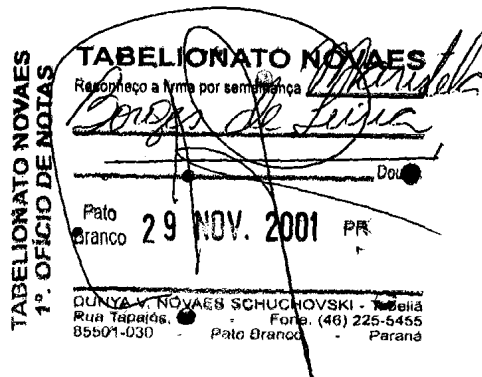
MARISTELA BORGES DE LIMA, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 881.457.279-87 e do RG nº 6.258.171-9, residente na Rua Tiradentes, nº 341, Bairro Santo Antonio, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio, declaro para os devidos fins que nenhum membro da Diretoria da referida Associação é remunerado pela função que exerce e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser esta a expressão da verdade, assino a presente declaração.



Pato Branco, PR, 21 de novembro de 2001.

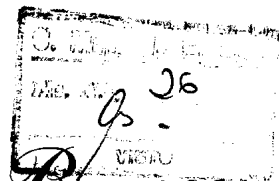
Maristela Borges de Lima
Maristela Borges de Lima
Presidente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2001

Pretende o Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.543/0001-24.

A referida entidade preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Verificando o estatuto social e documentos anexos, constata-se que a referida entidade encontra-se registrada sob nº 517 - Livro A-2, datada de 23.05.1989, junto ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Pato Branco.

Ao que pese o Estatuto Social da referida associação não estipule expressamente **que não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto**, entendo s.m.j, que nesse momento simples declaração firmada pelo Presidente nesse sentido possa suprir tal omissão estatutária, uma vez que a Lei nº 1.046/91 em seu artigo 3º assegura ao Poder Público a cassação da declaração de utilidade pública caso não seja comprovado tal requisito pela aludida entidade associativa.

Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida associação junto a municipalidade, caso seja declarada de utilidade pública municipal, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Pato Branco

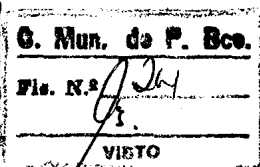
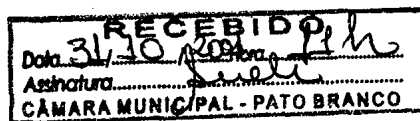
Estado do Paraná

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de novembro de 2.001.

Renato M. Pereira
José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

NEREU FAUSTINO CENI

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **VALMIR TASCA - PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 118/2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

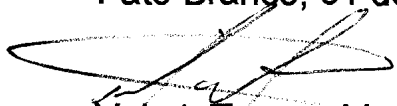
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.543/0001-24, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 31 de outubro de 2.001.



Valmir Tasca - Vereador PFL
PROPONENTE

001

Termo de Abertura.

Contém o presente livro 100 folhas numeradas do nº 001 ao nº 100 e servirá de livro ata da Associação de moradores do Bairro Santo Antonio estabelecida no município de Pato Branco a rua do bairro Santo Antonio, registrado no cartório

Pato Branco: 08 de outubro de 1988

Presidente: Amir Salgado

Associação De Moradores do Bairro Santo Antonio

Ata nº 1

Em 08 de outubro de 1988, as 20:00 horas na Escola Estadual Carlos Gomes, no Bairro Santo Antonio, reuniu-se os moradores deste Bairro convocados pela Comissão Provisória da Associação de moradores, com a finalidade de eleger a primeira diretoria da Associação de moradores do Bairro Santo Antonio.

Com a presença da comissão provisória foi iniciada a assembleia, e a mesa de votação foi presidida pelo sr. Oauri Farias - presidente da União Municipal das Ass. de Moradores de Pato Branco, tendo

Foi apresentada para concorrer a eleição uma única chapa, denominada "Unidade", e em seguida passou-se a votação que transcorreu da seguinte forma: o voto era secreto, com cédula única e padronizada e votaram os moradores do Bairro Santo Antonio cadastrados anteriormente e trabalho executado pela comissão Provisória. As cédulas eram assinadas pelo presidente da mesa e por um dos secretários após verificada a identidade do eleitor e seu nome constante da listagem. Obedecendo aos critérios estabelecidos votaram 98 (noventa e oito) pessoas e que ao final apurados, votos, foi o seguinte o resultado: 80 votos para a chapa única (Sim), 16 votos (Não), 01 voto nulo e 01 voto branco, totalizando 98 votos.

A chapa eleita tomou posse imediatamente após a apuração dos votos. A chapa denominada Unidade que terá um mandato 2 (dois) anos, é composta dos seguintes membros: Presidente: Almir Caldatto, Vice: Anair Tigre, 1º secretário: Juventina Dal Bosco, 2º secretário: Elza Bugança Borges, 1º tesoureiro: Mario Dircen Wladyska, 2º tesoureiro: Lélia Kipper.

Prestado compromisso, eu Luiz O. Greal. lavrei este termo que será assinado pela primeira Diretoria eleita da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio, todos presentes.

Pato Branco, 08 de outubro de 1991

x Almir Caldatto
 x Anair do S. Santo Tigre
 x Juventina Dal Bosco
 x Elza B. Borges
 x Mario Dircen Wladyska
 x Lélia Kipper

Am
 An
 cic
 de
 m
 in

pe
 se
 con
 fus

A
 as

po
 Ar
 em

fa
 de

hi
 Ar

A
 B

ou

C
 da

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de um mil e novecentos e noventa e nove, às 14h45min. na escola estadual Carlos Gomes, sito ao Bairro Santa Antônia, iniciou a sessão no horário previsto, conforme Edital de convocação, Chapa Única, Presidente: Manoel da Borges de Lima, Vice: Gabriel Miramónski, 1º Secretário: Genival dos Santos, 2º Secretário: Célia, 1º Tesoureiro: Duílio Miramónski, 2º Tesoureiro: Célia, e mais componentes ao final da Ata de eleição.

Nome	Endereço	Assinatura	
001 Manoel de Ara Farias	R. Gen. Vários, 560	Manoel de Ara Farias	025
002 Beldina Alves Tanque	E. Duílio Miramónski, 434	Beldina Z. Damig	026
003 Adão Ribeiro Monteiro	R. Gen. Vários, 110	Adão R. Monteiro	027
004 Lúcia de Fátima Figueira	E. Tiradentes, 351	Lúcia F. Figueira	028
005 José Bonifácio de Moura	E. Tiradentes, 301	José Bonifácio de Moura	029
006 Marinho Cardoso	E. Tiradentes, 301	Marinho Cardoso	030
007 José Mite	E. Gen. Vários, 475	José Mite	031
008 Júlia Teixeira Alves	E. Tiradentes, 441	Júlia T. Alves	032
009 Luciana Bertol	E. Duque de Braxas, 2	Luciana Bertol	033
010 Lúcia Bertol	E. Duque de Braxas, 2	Lúcia Bertol	034
011 Rosa dos Reis	R. André de Braxas, 201	Rosa dos Reis	035
012 Darcy dos Reis	R. André de Braxas, 201	Darcy dos Reis	036
013 João Domingos Petroselli	E. Gen. Vários, 35	João Domingos Petroselli	037
014 Darcy José de Siqueira	E. do Príncipe, 490	Darcy José de Siqueira	038
015 Lealima M. de Freitas	E. do Príncipe, 490	Lealima M. de Freitas	039
016 Cleverton R. Domiano	E. Gen. Vários, 355	Cleverton R. D.	040
017 Luiz da Silva	E. Santos Domiano, 8	Luiz da Silva	041
018 Arnaldo Elias Gonçalves	E. Trav. Ivaí, 81/2	Arnaldo Elias Gonçalves	042
019 José Fina C. de Luz	E. Rec. Juscelino Kubitschek, 102	José Fina C. de Luz	043
020 Maria M. Carneiro	E. Trav. Andino, 443	Maria M. Carneiro	044
021 Luiz Antonio Carneiro	E. Trav. Andino, 443	Luiz A. Carneiro	045
022 Maria Viana Vilhinhos	E. Tiradentes, 385	Maria V. Vilhinhos	046
023 Ives Teixeira R. Kaczewski	E. Tiradentes, 459	Ives T. R. Kaczewski	047
024 Marilene R. Dums	E. Trav. Ita, 223	Marilene R. Dums	048

036

mil	025	Domene Lume	R. Tan. Ita, 223	Domene Lume
esta	026	Jair Vieira Garais	R. Gen. Osório, 568	Jair V. Forais
esta	027	Neusa Bolon	R. Jacara Batista, 514	Neusa Bolon
esta	028	Iracema Soares Cordeiro	C. Tan. Arlindo, 443	Iracema
esta	029	Jorge Antonio de Lencastre	C. Tan. Arlindo, 443	Jorge Antonio
esta	030	Gabriel Manarowski	R. Tirosentes, 507	Gabriel Manarowski
esta	031	Sueli Manarowski	C. Tirosentes, 507	Sueli Manarowski
esta	032	Ena Alves da Rosa	R. Gen. Osório, 214	Ena D da Rosa
esta	033	Neli Manarowski de Lima	R. Santos Dumont, 201	Neli de Lima
esta	034	Luiz Senando de Lima	R. Santos Dumont, 201	Luiz Senando
esta	035	Vilson R. Pagnoncelli	R. Princ. Isabel, 700	Vilson R. Pagnoncelli
esta	036	Roseli B. Pagnoncelli	R. Princesa Isabel, 700	Roseli B. Pagnoncelli
esta	037	Ani Amio Minozzi	C. Tan. Ita, 214	Ani Amio Minozzi
esta	038	Daniel Antonio da Silva	C. André de Bona, 714	Daniel Antonio
esta	039	Marcelino Xavier Simões	R. Gen. Osório, 740	Marcelino Xavier Simões
esta	040	Edilia Pereira	C. Princ. Isabel, 7	Edilia
esta	041	Elanira Nêris	C. Gen. Osório, 743	Elanira Nêris
esta	042	Maristela Borges de Lima	C. Tirosentes, 787	Maristela Borges
esta	043	Assis Pereira	C. Princesa Isabel, 700	Assis Pereira
esta	044	Eloni Carmeiro Vieira	C. Príncipe, 480	Eloni C. Vieira
esta	045	Idoni H. Vieira	R. do Príncipe, 343	Idoni H. Vieira
esta	046	Waldemar B. Vieira	C. do Príncipe, 343	Waldemar B. Vieira
esta	047	Evangelina dos Nêris	C. do Príncipe, 480	Evangelina dos Nêris
esta	048	Marcos Moreira	C. Gen. Osório, 743	Marcos Moreira
esta	049	Isabel A. de Andrade	C. Príncipe, 310	Isabel A. de Andrade
esta	050	Ana Ferreira dos Gomes	R. Príncipe, 310	Ana Ferreira
esta	051	Isabel de Supedini	C. Tan. Arlindo, 443	Isabel de Supedini
esta	052	Elis Lencastre de Lima	C. Tirosentes, 343	Elis Lencastre
esta	053	Galileu Fabris Cecilio Pires	C. Tirosentes, 243	Galileu Fabris
esta	054	Hamilton Manarowski	C. Tirosentes, 787	Hamilton Manarowski
esta	055	Claudio Klawns	C. Tirosentes, 510	Claudio Klawns
esta	056	Ena V. Michalichen	C. do Príncipe, 240	Ena V. Michalichen
esta	057	Terezinha Manarowski	C. do Príncipe, F. 240	Terezinha Manarowski

058	Andréia Borges de Lima	E. Tiensentes, 737	Andréia B. de Lima	091
059	Maria de Lúcia Ant. Santos	E. Pres. Vargas, 200	Maria de L. A. Santos	092
060	Ronaldo Maciel	R. Tiensentes, 507	Ronaldo Maciel	093
061	Alfredo C. dos Santos	E. Tiensentes, 401	Alfredo C. dos Santos	094
062	Anesite Ribeiro	E. Tiensentes, 405	Anesite Ribeiro	095
063	ANA C. de Sá	R. Pres. Vargas, 507	ANA C. de Sá	096
064	Ivanir Antunes	E. Tiensentes, 510	Ivanir de S. Antunes	097
065	Elisandro B. Seifert	E. Tiensentes, 330	Elisandro B. Seifert	098
066	Leandro M. das Neves	E. Pres. Vargas, 474	Leandro M. das Neves	099
067	Adriano de Almeida	E. Gen. Ussuri, 793	Adriano de Almeida	100
068	Leandro M. das Neves	E. Tiensentes, 507	Leandro M. das Neves	101
069	Norli Fátima dos Santos	E. Gen. Ussuri, 110	Norli F. dos Santos	102
070	IRACI de Melo	E. Gen. Ussuri, 110	IRACI de Melo	103
071	ANA DE COSTA	E. Pres. Vargas, 165	ANA DE COSTA	104
072	Leandro M. das Neves	E. Pres. Vargas, 507	Leandro M. das Neves	105
073	JOSE GONCALVES	E. Pres. Vargas, 507	JOSE GONCALVES	106
074	Ademir Santos Junior	E. Tiensentes, 440	Ademir Santos Junior	107
075	Flávia de Freitas	E. Tiensentes, 25	Flávia de Freitas	108
076	Gilda Ap. Farias	E. Tiensentes, 101-330	Gilda Ap. Farias	109
077	Edson B. de Almeida	E. L. Pires I	Edson B. de Almeida	110
078	Galileu da Luz	E. Tiensentes, 446	Galileu da Luz	111
079	Vilso V. Rodrigues	E. Pres. Vargas, 150	Vilso V. Rodrigues	112
080	João Carlos Ribeiro	E. Pres. Vargas, 507	João Carlos Ribeiro	113
081	Marcos Almeida	R. Tiensentes, 510	Marcos Almeida	114
082	Maria E. de Lúcia	E. Gen. Ussuri, 110	Maria E. de Lúcia	115
083	Leandro M. das Neves	E. General Ussuri, 790	Leandro M. das Neves	116
084	Vania Cardoso	E. General Ussuri, 910	Vania Cardoso	117
085	Clara de Castro	E. Tiensentes, 510	Clara de Castro	118
086	Deborah Cristina de Luz	E. Duque de Caxias, 1050	Deborah Cristina de Luz	119
087	Vera de L. B. de Lúcia	E. Tiensentes, 434	Vera de L. B. de Lúcia	120
088	Esther B. Ballou	E. Ita, 303	Esther B. Ballou	121
089	Joanna Ballou	E. Ita, 303	Joanna Ballou	122
090	Marcos de Lúcia	E. Pres. Vargas, 474	Marcos de Lúcia	123

037

de Lino	091	Geneci Dalpazom	R. Pro. Juscelino, 431	Genari Dalpazom
Santos	092	Reene Viera Farias	R. Gen. Usorio, 548	Reene Viera Farias
093	093	Pandao Ricardo Zucolotto	R. Tiradentes, 283	Pandao R. Zucolotto
094	094	Celia Neves Pimentes	R. Pro. Juscelino, 55	Celia N. Neves
095	095	Yamima da Silva Vieira	R. Trav. Andara, 425	Yamimete Vieira
096	096	Altamir duce Chinski	R. Tiradentes, 463	Altamir E. Chinski
097	097	Falima de Souza de Moura	R. Tiradentes, 340	Falimade S. Moura
098	098	Fernanda B. Vieira	R. Duque de Caxias, 493	Fernanda B. Vieira
099	099	João Batista Pereira	R. Tiradentes, 507	João Batista Pereira
100	100	Marcos Luiz M. Silva	R. Trav. Andara, 341	Marcos L. M. da Silva
101	101	Sergio Antunes Carvalho	R. Trav. Andara, 443	Sergio Antunes Carvalho
102	102	Acacia Andre Borlus	R. Pro. Juscelino, 341	Acacia A. M. do R.
103	103	Acir A. Moura	R. Tiradentes, 340	Acir de Moura
104	104	Luiz F. Loch	R. Pro. Vagos, 172	Luiz F. Loch
105	105	Gerlanda Pereira	R. Pro. Isidro, 720	Gerlanda da Pereira
106	106	Emilia Klein	R. Gen. Usorio, 312	Emilia Klein
107	107	ROSALINA EDASILVA	R. TRAVESSA IVRIS/N	Rosalina Edasilva
108	108	Olivia Seifert	R. Tiradentes 330	Olivia Seifert
109	109	Odete Deon	R. Timbo' S/N	Odete Deon
110	110	Uvaldino Glopaki	R. Timbo' S/N	Uvaldino
111	111	Aurdes Caldato	R. Tiradentes 24	Aurdes Caldato
112	112	Edineia Rodrigues	R. do Principe 220	Edineia Rodrigues
113	113	Jose Beloz	R. do Principe 220	Jose Beloz
114	114	Rudinaldo Figueiro	R. Tiradentes 351	Rudinaldo
115	115	Valdemar Luiz dos Reis	R. Santos Dumont 36	Valdemar dos Reis
116	116	Karlene dos Reis	R. Santos Dumont 36	Karlene dos Reis
117	117	Valdevino Vieira de Ramiro	R. Pro. Juscelino 510	Valdevino
118	118	Laura Moraes de Lara	R. Trav. Budina 858	Laura Moraes de Lara
119	119	Antônio Gabriel Vicharros	R. Tricemsa Batel 813	Antônio
120	120	Jamil Luiz Velho	R. Santos Dumont 55	Jamil
121	121	Nidia Elói Figueiro	R. Tiradentes 351	Nidia Elói Figueiro
Não tendo mais Eleitores para votar, encerramos a presente eleição às 17.00 hrs em seguida				

Formamos a mesa apuradora, onde foram
 convocados, João da Luz, Vera Lúis Bettencourt, Vilma
 Martins, e a Sra. Gonet, Presidente da P. U. D. e assessor
 em tempo: houve 133 votantes, perfazendo:
 Votos válidos: 116 votos sim, 1 voto não, e votos
 nulos, e 4 brancos.

Resultado, Chapa vencedora, a nº 1.
 Sem mais, encerra-se esta eleição, onde a
 mesa apuradora assina:

Votos: 116 votos sim, 1 voto não, e 4 brancos
 Assinatura: Vilma Martins
 Assinatura: Gonet
 Assinatura: João da Luz

C
m
m
to
de
P
S
es
li
s
to
o
L
S
q
x
l
o
d
C
n
o
s
s
s
C
C
C

COMPROVANTE

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.585.543/0001-24
					ATIV. PRINCIPAL 61.11
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO					
CPF DO RESPONSÁVEL 580964349-34		ÓRGÃO DO DPRT 92450 (0910305) - PATO BRANCO			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO					
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO RUA TIRADENTES		NÚMERO 507		COMPLEMENTO	
CEP 85500	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por oposição do carimbo padronizado do CGC					
M930180					

19/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

S. J. 216

C. Mun. de P. Bco.
Fla. 11.ª
<i>15</i>
VISTO

.....

PEDRO DE SÁ RIBAS, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

.....

.....

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MO-
RADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO.

.....

Registrado sob nº517 do livro nº3, as fls.14.

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-se: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO, fundada em 02 de outubro de 1988, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, situado no Bairro Santo Antonio, sob a forma de instituição sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, organizada com a finalidade de defender os interesses coletivos dos moradores do bairro, de promover e manter a união entre os moradores e amigos da área, estudar soluções para os problemas da comunidade encaminhados pelos sócios levando ao conhecimento das autoridades quando for o caso, desenvolver atividades comunitárias, culturais, esportivas, recreativas, participando junto com outras associações de moradores de atividades que visem interesses comuns. A presente associação será dirigida por assembleia geral, conselho de representantes e diretoria executiva que será composta de: presidente, vice presidentes, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, eleitos em assembleia geral com mandato de 2 anos de duração, sendo que a eleição para a nova diretoria se dará de forma direta e secreta. Compete a assembleia geral eleger, empossar a diretoria, verificar e aprovar as contas da associação, destituir ou eleger a qualquer tempo membros da diretoria executiva, conselho de representantes e reformar este estatuto. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da associação ficando o presidente e na sua falta ou impedimento o vice e os demais membros da diretoria responsáveis civilmente. Em caso de dissolução o seu patrimônio fica sob a guarda do fórum da comarca de Pato até que surja ou se reestruturar novamente a associação.

Pato Branco, 30 de outubro de 1988.
ALMIR CALDATTI Presidente

CONVÊNIO SETA/LBA

Gratuito - PR 4151



Prefeitura Municipal de Santa Helena
Rua Paraguai, 1.401 - Cx. Postal 03 - Tel: 451047
CEP 85.860 - SANTA HELENA
CGC 76.206.457/0001-19

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Apresentado (a) no dia 08 de maio de 1989, das 08 horas
Protocolo nº 163-55-1630 de ordem
Livro nº 42
Registro no livro nº 423 fls. 14
sob nº 517 de ordem.

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES RAINHA DE LAR DA ALINHA SANTO ANTONIO/ SETE MARAVILHAS - SANTA HELENA - PR

A associação e/ou (clube) de mães Rainha do -
Lar, entidade civil sem fins lucrativos, fundada no dia 17 de dezembro de 1980
7780773 / 0001 - 62

Tem por finalidade a conquista de benefícios sociais e culturais. E também, ainda, desenvolver atividades profissionais, que venham atender as necessidades de auto-realização e auto-suficiência.
Aranta, 097 - CEP 85500
ZELIA FARIAS DA SILVA
Presidente

Pato Branco
Fati p/ Pref. Munic. Santa Helena - PR - Cz\$ 116310,00 - PR 4130

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

BOLINHA DE NEVE, ENSINO PRÉ-ESCOLAR LTDA, com sede e foro em Guarapuava-PR, resolve alterar seu contrato social nos termos: 1) A sócia MARIA ALICE BORAZO, que possui CZ\$ 37.500,00 retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a ELENA MARILIA DE AZEVEDO BRUN, ora ingressante. 2) A sócia SILVA-NA TEIXEIRA TIVES, que possui CZ\$ 37.500,00 retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a saber: CZ\$ 30.000,00 a ELENA MARILIA DE AZEVEDO BRUN, CZ\$ 7.500,00 a ERIKA BRUN ora ingressante. 3) As sócias cedentes dão plena, geral e raz



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.929

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 1989

ANO LXXV

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4611

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o Acórdão nº 4.719, de 17 de dezembro de 1986, da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado e mediante proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 24, item II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, combinado com o art. 23, item I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1983, BENEDITO DOS SANTOS, RG nº 1.510.437, para exercer o cargo de Delegado de Polícia de 4a. Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 03 de janeiro de 1989,

DECRETO Nº 4612

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,

Resolve exonerar, a pedido, JOSÉ CASTANO FERREIRA NETO, RG nº 319.969, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio, a partir de 02 de janeiro de 1989.

Curitiba, em 03 de janeiro de 1989, 1689 da Independência e 1019 da República.

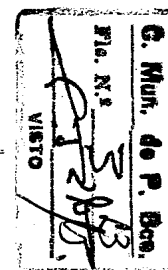
ARY VELOSO QUEIROZ
Governador do Estado em exercício

CARLOS CÉSAR SALES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretário de Estado da Indústria e do Comércio interino

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

514091/BR - Of. nº 1897/RR - Examinar processo que trata da demissão funcional de



PEDRO DE SA RIBAS

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Osvaldo Aranha 697 - CEP 85500

Pato Branco

PR

77780773 / 0001 - 637

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO

E S T A T U T O

CAPÍTULO 1º

DOS FINS

418
G. Mun. de P. Eco.
Fla. N.º 10
VISTO

ART.1º - A Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, com sede no próprio núcleo, no Bairro Santo Antônio, fundada em 02 de Outubro de 1988, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, é constituída de número ilimitado de sócios, sendo somente moradores do Bairro e, destina-se a defesa de seus interesses.

ÚNICO - A Associação propagará por manter uma permanente Abertura a ação Social, procurando despertar seus componentes para os problemas sociais que lhes compete no momento, sempre -- inspirados na democracia, justiça e na igualdade de direitos.

ART.2º - A Associação tem personalidade distinta de seus associados os quais não respondem pelos compromissos por ela assumidos.

ART.3º - A Associação será representada em juízo ou em relação com terceiros, pelo Presidente, na sua falta ou impedimento, pelo Vice Presidente, ou pelos demais membros da Diretoria, segundo a ordem hierárquica estabelecida neste Estatuto.

ART.4º - São objetivos da Associação:

- a) defender os interesses coletivos dos moradores;
- b) desenvolver e manter a união entre os moradores e amigos da área;
- c) estudar soluções para os problemas da comunidade encaminhados pelo sócios, levando-se aos conhecimentos das autoridades, quando for o caso;
- d) zelar pela qualidade de vida da comunidade;
- e) congregar os esforços de todos os moradores e amigos da área, na criação e desenvolvimento de atividades comunitárias;
- f) organizar atividades culturais, esportivas, recreativas; e
- g) participar, junto com outras Associações de Moradores, de atividades que visem interesses comuns;
- h) lutar pela unidade dos moradores.

ÚNICO - No cumprimento de seus objetivos, a Associação representará a comunidade perante autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como qualquer entidades públicas ou privadas, promovendo em juízo ou fora dele, as ações que se tornem necessárias.

ART.5º - A fim de obter recursos necessários à organização, melhorias

para a aquisição de denativos e contribuição, solicitará aos governos municipais, estadual, auxílios ou subvenção extraordinárias.

ART.6º - É vedado à Associação:

ÚNICO - Qualquer ação, manifestação ou propaganda político-partidária, racial e religiosa.

CAPÍTULO (2)

ART.7º - A administração da Associação será exercida por uma Diretoria.

ÚNICO - 1º A Diretoria será composta por:

Um (01) Presidente

Um (01) Vice Presidente

Um (01) Primeiro Secretário

Um (01) Segundo Secretário

Um (01) Primeiro Tesoureiro

Um (01) Segundo Tesoureiro

Membros de confiança

2º Os cargos de confiança serão criados pela Diretoria sob títulos de Departamentos e seu número será tal qual a necessidade.

ART.8º - O mandato da Diretoria terá duração de (02) dois anos.

ÚNICO - São cargos eletivos o de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Secretário, Segundo Tesoureiro.

ART.9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada, pelo Presidente em exercício ou pela maioria de seus membros.

ART.10º - Compete à Diretoria:

a) empenhar-se para que a Associação atinja suas finalidades;

b) administrar o patrimônio social;

c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

d) resolver os casos omissos deste Estatuto;

e) fazer a indicação dos membros que preencherão os cargos de confiança.

ART.11º - Compete ao Presidente:

a) presidir as atividades do Núcleo;

b) convocar, presidir e encerrar reuniões da Associação, Assembleia Geral, com o direito ao voto minerva;

c) autorizar as despesas ordinárias da Associação, nos pagamentos de contas, cuja regularidade deve verificar;

d) assinar com a tesouraria (tesoureiro), ordem de paga--

- mente ou outros título de créditos;
- e) rubricar os livros e papéis da Secretaria, subscrivendo as correspondências;
- f) delegar poderes;
- g) transmitir o exercício de suas funções ao substituto, quando estiver impossibilitado de desempenhar;
- h) interceder junto aos órgãos públicos ou privados em benefício dos associados, sempre que as circunstâncias - e permitirem ou autorizarem;
- i) convocar as eleições da Associação de Moradores proclamar o resultado e dar a posse aos eleitos;
- j) fazer e apresentar aos associados o relatório Semestral e Geral das atividades da Associação, incluindo a tesouraria;
- l) dispensar e substituir os detentores de cargos de confiança quando estes deixarem de merecê-lo.

ART.12º - No ato de posse da Diretoria prestará a seguinte promessa: "Prometo cumprir e defender este "ESTATUTO" da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES do Bairro Santo Antônio, promover o bem comum e exercer o meu cargo com lealdade e justiça".

ART.13º - São atribuições do Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- b) auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

ART.14º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) assessorar o Presidente na administração da A.M.
- b) superintender os serviços Gerais da Secretaria;
- c) substituir o Vice Presidente em seus impedimentos;
- d) firmar com o Presidente as correspondências da A.M.;
- e) auxiliar o Presidente na elaboração do relatório;
- f) responsabilizar-se pela cuidado dos materiais da secretaria.

ÚNICO - O Segundo Secretário substituirá o primeiro secretário na sua ausência, bem como, participará em todas as atividades auxiliando-o no que for necessário.

ART.15º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) superintender os serviços gerais da tesouraria;
- b) ter sob guarda e responsabilidade os valores de qualquer natureza, pertencentes a Associação de Moradores;
- c) providenciar a escrituração financeira em livros apropriados, com a devida comprovação;
- d) fazer a prestação de contas no fim do término da gestão aos associados e ao Conselho Fiscal;
- e) depositar em estabelecimento bancário indicado pelo Presidente, os valores do saldo em caixa;

- f) assinar com o Presidente, cheques e ordem de pagamentos;
- g) satisfazer as despesas autorizadas pelo Presidente;
- h) apresentar à Diretoria, Balancete Semestral e geral da Receita e da despesa, para receber o parecer do Conselho Fiscal;
- i) receber as mensalidades dos sócios, bem como: donativos, - auxílios e subvenções.

ÚNICO - O segundo tesoureiro substituirá o primeiro tesoureiro, na ausência, bem como, participará em todas as atividades, auxiliando-o no que for necessário.

CAPÍTULO 3º

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES (FISCAL)

ART.16º - O Conselho de Representantes é constituído pelos representantes de quadra, serão eleitos pelos membros de cada quadra a seu critério.

ART.17º - Atribuições do Conselho de Representantes:

- a) examinar o movimento da Associação de Moradores, pedindo esclarecimentos a quem de direito, quando o necessitar;
- b) conferir e visar os Balancetes Semestrais;
- c) analisar a escrita social, conferindo-a com a documentação existente nos arquivos;
- d) emitir parecer a respeito de assunto de caráter financeiro e econômico.

ÚNICO - Perderá o mandato qualquer membro do Conselho de Representantes que sem justificativa não comparecer a duas reuniões consecutivas.

CAPÍTULO 4º

DOS DEPARTAMENTOS

ART.18º - Os Departamentos são órgãos subordinados à Diretoria e têm como função, auxiliá-la para que bem cumpra seus objetivos e finalidades.

- 1º - Existirão os Departamentos que a diretoria julgar necessário.
- 2º - Cada departamento terá um Diretor, nomeado pelo presidente

CAPÍTULO 5º

DOS ASSOCIADOS

ART.19º - Os associados pertencerão a uma única categoria, efetiva

- 82
Fls. N.º 103
- ÚNICO - O Associado perderá essa qualidade desde que deixe de ser morador de Bairro.
- ART.20º - São direitos dos sócios em geral:
- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação;
 - b) requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
 - c) participar das Assembléias Gerais;
 - d) apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;
 - e) integrar os grupos de trabalho;
 - f) recorrer perante o Conselho de Representantes de penalidades estabelecidas pela Diretoria.
- ART.21º - São deveres dos sócios:
- a) cumprir e exigir o cumprimento deste Estatuto;
 - b) participar das promoções da Associação de Moradores e lutar pelo desenvolvimento do Espírito Conservatório;
 - c) respeitar os membros da administração e seus representantes legais no exercício de suas funções;
 - d) comparecer as reuniões e Assembléias quando convocados;
 - e) acatar decisões dos poderes competentes;
 - f) votar nas eleições;
- ÚNICO - Perderá a qualidade de Associado, todos aqueles que desrespeitarem o presente Estatuto, e demais legislação internas da Associação de Moradores.

CAPÍTULO 6º

DAS ASSEMBLÉIAS

- ART.22º - A Assembléia Geral é órgão máximo da Associação de Moradores de Bairro Santo Antônio.
- ÚNICO - A Assembléia Geral será composta de todos os sócios em pleno gozo de suas prerrogativas.
- ART.23º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente com antecedência de no mínimo dez (10) dias através de Edital que será fixado no mural da entidade e, através da imprensa, sempre que possível.
- ÚNICO - Em caso de omissão do Presidente, será convocada por qualquer um dos membros da Diretoria ou requerimento de no mínimo dez (10) sócios.
- ART.24º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos meses de Março e 6 meses, e extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias.
- ÚNICO - Compete a Assembléia Geral Ordinária:
- a) eleger e empossar a Diretoria, homologando-a;
 - b) impugnar as eleições por fraude;

- ÚNICO - O Associado perderá essa qualidade desde que ~~deixe de ser~~ moradore do Bairro.
- ART.20º - São direitos dos sócios em geral:
- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo ~~na~~ Associação;
 - b) requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
 - c) participar das Assembléias Gerais;
 - d) apresentar moções, propostas ou reivindicações a qual- - quer dos órgãos da Associação;
 - e) integrar os grupos de trabalho;
 - f) recorrer perante o Conselho de Representantes de penali- - dades estabelecidas pela Diretoria.
- ART.21º - São deveres dos sócios:
- a) cumprir e exigir o cumprimento deste Estatuto;
 - b) participar das promoções da Associação de Moradores e - lutar pelo desenvolvimento do Espírito Conservatório;
 - c) respeitar os membros da administração e seus represen- - tantes legais no exercício de suas funções;
 - d) comparecer as reuniões e Assembléias quando convocados;
 - e) acatar decisões dos poderes competentes;
 - f) votar nas eleições;
- ÚNICO - Perderá a qualidade de "associado, todos aqueles que desres- - peitarem o presente Estatuto, e demais legislação internas da Associação de Moradores.

CAPÍTULO 6º

DAS ASSEMBLÉIAS

- ART.22º - A Assembléia Geral é órgão máximo da Associação de Morado- - res do Bairro Santo Antônio.
- ÚNICO - A Assembléia Geral será composta de todos os sócios em - pleno gozo de suas prerrogativas.
- ART.23º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presiden- - te com antecedência de no mínimo dez (10) dias através de - Edital que será fixado no mural da entidade e, através da - imprensa, sempre que possível.
- ÚNICO - Em caso de omissão do Presidente, será convocada por qual- - quer um dos membros da Diretoria ou requerimento de no mí- - nimo dez (10) sócios.
- ART.24º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos meses - de Feve e 6 meses, e extraordinariamente tantas vezes - quantas necessárias.
- ÚNICO - Compete a Assembléia Geral Ordinária:
- a) eleger e empossar a Diretoria, homologando-a;
 - b) impugnar as eleições por fraude;

- Fls. Nº 006
10
- d) verificar e aprovar as contas da Associação de Moradores
- ART.25º - As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Associação, pelo Conselho de Representantes - ou por dez (10) sócios quites.
- ART.26º - A mesa Diretora da Assembleia Geral será composta pelo Presidente, Primeiro Secretário e convidados.
- 1º - Na Assembleia, o Presidente, obedecida a ordem hierárquica - de sucessão da Diretoria, poderá ser presidida pelo Presidente do Conselho de Representantes ou, na ausência, por qualquer associado.
- 2º - Em cada Assembleia, será lida e notada a ata da Assembleia anterior, que deverá possuir livro próprio e adequado.
- ART.27º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:
- a) assuntos diversos;
 - b) reformulação do Estatuto;
 - c) destituição da Diretoria ou parte dela;
 - d) verificação de contas para apurar irregularidades em caso de denúncias.
- ART.28º - A Assembleia, quer ordinárias, quer extraordinárias deverão - ser compostas pela maioria de seus membros.
- ÚNICO - Não havendo quorum, decorrido dez (10) minutos no horário, - far-se-á nova convocação para trinta (30) minutos, após a - qual, será realizada com o mínimo de dez (10) dos sócios.

CAPÍTULO 2º DAS ELEICOES DA ASSOCIACAO

- ART.29º - As eleições da Associação, realizar-se-ão no espaço de dois- (02) anos tendo direito a reeleição.
- ÚNICO - A posse dos eleitos dar-se-á no máximo trinta dias após as eleições.
- ART.30º - Para poder participar e votar o associado efetivo deverá estar em dia com as obrigações sociais e em pleno gozo de suas prerrogativas.
- ÚNICO - Não será permitido ao associado, fazer-se representar por procuração.
- ART.31º - O registro das chapas será aceito até quarenta e oito horas antes.
- ART.32º - São condições de irregularidades para a Diretoria:
- a) registro prévio da chapa sendo ilegível os sócios regularmente inscritos no livro dos Associados, e não estar residindo no Bairro, núcleo habitacional.
- ART.33º - O requerimento de apresentação de chapas para registro deverá possuir o nome do candidato e, cargo respectiva assinatura de cinco (05) sócios que encaminharam a chapa para autentificação do Presidente da Associação.

- S. M. de P. Soc.
13. 05
11/18
- ART. 34º - A votação realizar-se-á dentro do núcleo habitacional, em um só dia.
- ART. 35º - A Diretoria da Associação de Moradores, nomeará uma comissão eleitoral, consta de um Presidente, um Vice Presidente e dois (02) Secretários.
- ART. 36º - Compete a Comissão Eleitoral:
- a) organizar as eleições, presidindo-a;
 - b) receber o registro de chapas;
 - c) elaborar um regimento eleitoral;
- 1º - A Comissão eleitoral estabelecerá tantas mesas quantas julgar necessário.
- ART. 37º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
- a) presidir os trabalhos da mesa, resolvendo os casos omissos;
 - b) assinar atas de apuração;
 - c) assinar as atas de abertura e encerramento das eleições;
 - d) assinar as células únicas;
 - e) entregar ao Presidente da Associação a fim de serem arquivadas, a relação dos sócios que votarem e o resultado das eleições.
- ART. 38º - Compete ao Vice Presidente da Comissão Eleitoral:
- a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
 - b) substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- ART. 39º - Compete ao Primeiro Secretário da Comissão Eleitoral:
- a) verificar os eleitores mediante lista nominal, fornecida pela diretoria da Associação;
 - b) apresentar aos votantes a folha própria para assinatura que deverá ser legível;
 - c) assinar a margem da lista nominal fornecida pela Diretoria da Associação de Moradores, e elemento que votou;
 - d) entregar aos eleitores a senha numerada;
 - e) substituir o VICE-PRESIDENTE em suas faltas ou impedimentos.
- ART. 40º - Compete ao Segundo Secretário da Comissão Eleitoral:
- a) redigir e assinar as atas de Abertura, apuração e encerramento das eleições;
 - b) auxiliar o primeiro secretário no desempenho de suas funções substituindo-o em suas faltas ou impedimentos;
- ART. 41º - Será mantida em cada mesa eleitoral, uma relação dos sócios em condições de votar expedida pela Diretoria da Associação de Moradores.
- ART. 42º - São eleitores todos os sócios residentes no Bairro com mais de 16 anos (dezesseis), em pleno gozo de seus direitos.
- 1º - Não será permitido o voto por procuração;
- 2º - O exercício do voto é obrigatório. Ficará privada de desfrutar

Fig. N.º 13. 138

tar dos direitos, bens, privilégios proporcionados pela Diretoria, por um período de seis (06) meses, salvo por motivo de doença, trabalho ou força maior devidamente comprovada, e associado que deixar de votar.

ART. 43º - Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

CAPÍTULO 8º DO PATRIMÔNIO

ART. 44º - O patrimônio é constituído por todos os bens móveis da Associação de Moradores.

ART. 45º - Salvo na hipótese de execução de dívidas, os bens somente poderão ser vendidos em caso de comprovada necessidade e por autorização da Assembleia Geral obedecidas as formalidades legais de licitação.

CAPÍTULO 9º

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ART. 46º - A Associação adotará para uso insígnias e distintivos próprios.

ART. 47º - Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos a Diretoria.

ART. 48º - As prestações de contas deverão ser feitas pelo Conselho de Representantes e após, deverão receber a aprovação da ASSEMBLEIA GERAL.

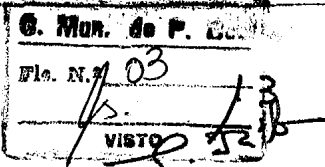
ART. 49º - O Presidente e o Tesoureiro da Diretoria, responderão civilmente pelas contas da Associação de Moradores.

ÚNICO - O não cumprimento deste artigo em responsabilidade de pessoa do Presidente e do Tesoureiro da Associação de Moradores.

ART. 50º - Em caso de extinção da Associação de Moradores, fica o Fórum desta Comarca para guarda dos bens, até que surja ou se reestruture a Associação.

PATO BRANCO, 02 DE OUTUBRO DE 1983.

Pato Branco, 21 de abril de 1.989.



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO

Presidente: Almir Caldato, brasileiro casado residente a rua Tiradentes nº 24 bairro Sto. Antonio, Pato Branco CPF-171143389-20

Almir Caldato

Vice Presidente: Nair do Espirito Santo Tigre, brasileira casada residente a rua Duque de Caixas s/n bairro Sto. Antonio RG-4.193.589-8

Nair do E. S. Tigre

1º Secretário: Juventina Dal Bosco, brasileira casada residente a rua Av. Tupi s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-815566169-53

Juventina Dal Bosco

2º Secretário: Elza Bugansa Borges, brasileira casada residente a rua Presidente Juscelino s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-690783319-91

Elza Bugansa Borges

1º Tesoureiro: Mario Dirceu Waldyka, brasileiro casado residente a rua Tombó s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-515136929-68

Mario D. Waldyka

2º Tesoureiro: Celia Josefina Kipper, brasileira casada residente a rua Princesa Isabel nº 395 bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-815565949-68

Celia Josefina Kipper

TABELIONATO NOVAES

Evangelina V. Novaes
TABELIA DE NOTAS
CPF 905801568-09

Dunya V. N. Schuchovsk
AUX. JURAMENTADA
CPF 359600808-72

Reconheço a Firma por semelhança com a de:

Almir Caldato Nair do Espirito Santo Tigre Juventina Dal Bosco Elza Bugansa Borges Mario Dirceu Waldyka Celia J. Kipper - dou fé

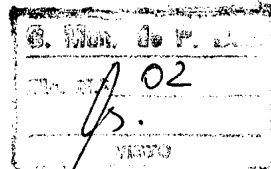
Em Teste da verdade.

Pato Branco, (PR),

22 MAI 1989

Rua Tapajós, 80 - Pato Branco - PR

Pato Branco, 11 de Abril de 1.961.



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO

Presidente: Almir Caldato, brasileiro casado residente a rua Tiradentes nº 24 bairro Sto. Antonio, Pato Branco CPF-171143389-20

Almir Caldato

Vice Presidente: Nair do Espirito Santo Tigre, brasileira casada residente a rua Duque de Caixas s/n bairro Sto. Antonio RG-1.193.589-6

Nair do Espirito Santo Tigre

1º Secretário: Juventino Dal Bosco, brasileira casada residente a rua Av. Tupi s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-815566169-53

Juventino Dal Bosco

2º Secretário: Elza Bugensa Borges, brasileira casada residente a rua Presidente Juscelino s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-682782819-91

Elza Bugensa Borges

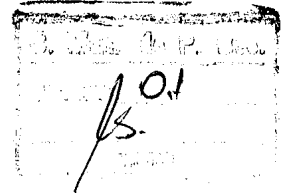
1º Tesoureiro: Mario Bircea Walçyka, brasileiro casado residente a rua Tombé s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-515136939-39

Mario D. Walçyka

2º Tesoureiro: Celia Josefina Kipper, brasileira casada residente a rua Princesa Isabel nº 395 bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-815565949-68

Celia Josefina Kipper

Pato Branco, 21 de Abril de 1.986.



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO

Presidente: Almir Calzato, brasileiro casado residente a rua Tiradentes nº 24 bairro Sto. Antonio, Pato Branco CPF-171143389-20

Almir Calzato

Vice Presidente: Nair do Espírito Santo Tigre, brasileira casada residente a rua Duque de Caixas s/n bairro Sto. Antonio RG-1.190.589-8

Nair do Espírito Santo Tigre

1º Secretário: Juventino Dal Bosco, brasileiro casado residente a rua Av. Tupi s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-815566169-53

Juventino Dal Bosco

2º Secretário: Elza Bugansa Borges, brasileira casada residente a rua Presidente Juscelino s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-690783310-01

Elza Bugansa Borges

1º Tesoureiro: Mario Pirceu Walcyka, brasileiro casado residente a rua Tombé s/n bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-515136929-39

Mario Pirceu Walcyka

2º Tesoureiro: Celia Josefina Kipper, brasileira casada residente a rua Princesa Isabel nº 395 bairro Sto. Antonio Pato Branco CPF-815565949-68

Celia Josefina Kipper